



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.716, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0117 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2066 – BI Média e Alta Complexidade – Ativ. Atenção Amb. Hosp.

Elemento: 3350.43.00 – Subvenções Sociais:.....60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Divisão de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0121 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Projeto/Atividade: 1035 – Construção ou Reforma das Unid. de Saúde e PSFs

Elemento: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2013


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal